



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. Nº 13.2

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 019/2021 - DISPENSA Nº 003/2021 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 30, item VI da Lei nº 13.019/2014).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 46.599.825/0001-75, com sede na cidade de Cardoso, Rua Cenobelino de Barros Serra, nº. 870, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JAIR CÉSAR NATTES**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 15.627.239-8 SSP/SP e do CPF nº 070.811.738-45, residente à Rua Ângelo Moretim, nº 1.895, nesta cidade de Cardoso/SP, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pela sua Secretária Sra. **CRISTIANE GUTIERREZ DELPOZ DA SILVA**, portadora do RG. 19.582.648-6 SSP/SP e do CPF nº 143.331.338-31, doravante denominados como **ÓRGÃO GESTOR** e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS"**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.363.807/0001-43, com sede na cidade de Cardoso, na Rua Emílio Fernandes Bilar, 1.650 doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, neste ato representada pelo Senhor **RUI GARCIA FILHO**, Provedor da entidade, portador do RG nº 7.998.155 SSP/SP e do CPF nº. 855.676.048-15, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002**, celebrado em 12/04/2021, regendo-se pelo disposto da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 002, celebrado em 12/04/2021, oriundo do Processo nº 019/2021 – Dispensa nº 003/2021, por mais 03 (três) meses, cujo início é a partir de 13/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO REPASSE

2.1 – Para o presente Termo de Aditamento o Município de Cardoso continuará com o repasse mensal no valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, até o dia 10 de cada mês subsequente ao mês vencido, totalizando para o período correspondente a três (03) parcelas o valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), conforme cronograma abaixo:

Nº da Parcela	Mês de referência	Valor	Data do pagamento até
4ª	julho/agosto	R\$ 33.000,00	10/08/2021
5ª	agosto/setembro	R\$ 33.000,00	10/09/2021
6ª	setembro/outubro	R\$ 33.000,00	10/10/2021

2.2 – Os recursos envolvidos na parceria serão depositados em conta corrente específica, sob nº **13.156-3 – agência 0841-9 – Banco do Brasil**, devendo ser isenta de tarifa bancária, conforme art. 51 e Parágrafo Único, da Lei 13.019/14.

2.3 – Os recursos financeiros repassados somente deverão ser aplicados em despesas que ocorrer dentro da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente instrumento, conforme período ora prorrogado, terá vigência até 12/10/2021, retroagindo seus efeitos a 13/07/2021, admitindo-se hipóteses de prorrogação da parceria.

capsem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
 Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222
 Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
 Cardoso - Estado de São Paulo

3.1.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (art. 55, 13.019/14).

3.1.2 - A vigência prevista no o caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1 - A eficácia do presente Termo Aditivo, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DA JUSTIFICATIVA

5.1 – Referido termo se faz necessário tendo vista a Entidade ter solicitado a prorrogação da vigência da parceria por igual período para continuidade do repasse financeiro, face às razões contidas em seu requerimento onde a mesma demonstra a grande procura de atendimentos que ainda se prevalece pela Covid-19. Ressalta-se ainda que conforme informação colhida pela Secretária de Saúde junto a DRS-XV ainda não houve a descontinuidade da Ala de Combate do Vírus Covid-19 nesta Entidade.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

6.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Cardoso, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

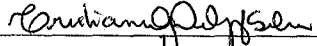
6.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.)

Cardoso, 28 de julho de 2021.

Pelo Órgão Gestor:



Jair César Nattes
 Prefeito Municipal



Cristiane G. Deloz da Silva
 Secretária de Saúde

Pela Entidade:



Rui Garcia Filho
 Provedor

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. Nº 134
R

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO/SP

CNPJ Nº: 46.599.825/0001-75

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS"

CNPJ Nº: 56.363.807/0001-43

TERMO ADITIVO Nº 001- TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2021

VIGÊNCIA: 12/10/2021

OBJETO: PRORROGA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021, PARA CONTINUIDADE DE REPASSE DE VERBAS À ENTIDADE, VISANDO AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DO COVID-19.

VALOR: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cardoso, 28 de julho de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Nome e cargo: **Jair Cesar Nattes - Prefeito**

E-mail institucional: prefeitura@cardoso.sp.gov.br e prefeito@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal: jainattes@hotmail.com

Assinatura: _____

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS"

Nome e cargo: **Rui Garcia Filho - Provedor**

E-mail institucional: contato@santacasadecardoso.com.br

E-mail pessoal: ruigarcia626@hotmail.com

Assinatura: _____